

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

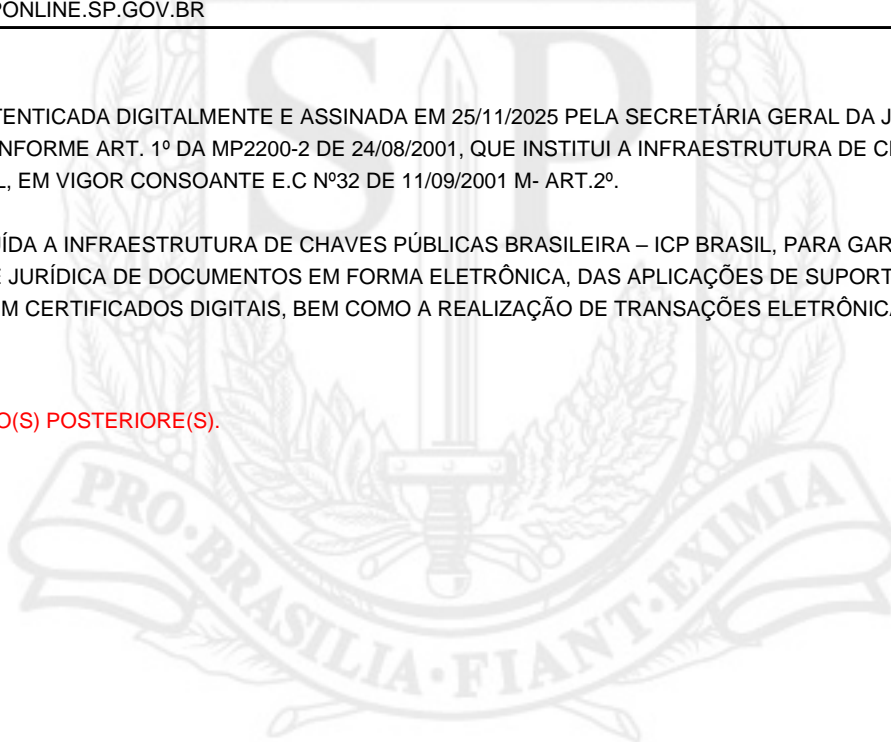
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AMAYOMI HOLDING S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300680456	CNPJ 63.674.391/0001-40	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300680456	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:08:35	CÓDIGO DE CONTROLE 281159935
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).







JUCESP



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
**AMAYOMI HOLDING S.A.**  
(em fase de organização)

EDE

3

2025



IL0

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao 4º dia do mês de novembro de 2025, às 11:00 horas, na sede da Companhia, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 – Conjunto 71- Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030.
2. PRESENÇA: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o anexo nº 01 desta Assembleia de Constituição, a saber, Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte.
3. MESA: Presidente: Natali Oliveira Duarte  
Secretário: Marcelo Duarte
4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
5. DELIBERAÇÕES:
  - 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **AMAYOMI HOLDING S.A.**, com sede e foro na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 – conj. 71 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030.
  - 5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 100,00 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constitui o anexo nº. 01 desta Assembleia de Constituição.
  - 5.3. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo nº 02 anexo desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **AMAYOMI HOLDING S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
  - 5.4. Eleger a Sra. **NATALI OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº. 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, o qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, e ato contínuo toma posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.
  - 5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).





- 5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.
7. **ACIONISTAS:** MARCELO DUARTE E NATALI OLIVEIRA DUARTE.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

NATALI  
OLIVEIRA  
DUARTE:36236  
430845

Assinado de forma digital por NATALI OLIVEIRA DUARTE:36236430845  
Dados: 2025.11.11 18:19:19 -03'00'

NATALI OLIVEIRA DUARTE  
PRESIDENTE

MARCELO  
DUARTE:68  
818718720

Assinado de forma digital por MARCELO DUARTE:68818718720  
Dados: 2025.11.11 18:24:35 -03'00'

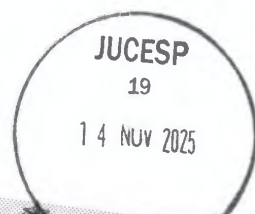
MARCELO DUARTE  
SECRETÁRIO

**Visto do Advogado:**

CAMILLA  
BARBOSA DE  
SOUZA:098445407  
12

Assinado de forma digital por CAMILLA BARBOSA DE SOUZA:09844540712  
Dados: 2025.11.11 22:10:19 -03'00'

Camilla Barbosa de Souza  
OAB/RJ sob o nº159.250  
CPF nº 098.445.407-12



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL  
3530068045-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL  
3530068045-6

JUCESP  
JUCESP  
19  
14 NOV 2025  
SEDE





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. SUBSCRITOR: Sr. **MARCELO DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG nº 06.584.368-2 IFP/RJ e CPF/MF nº 688.187.187-20, residente à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 750 (setecentos e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) será integralizado até 04 de novembro de 2026.

2. SUBSCRITOR: Sra. **NATALI OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº. 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 250,00 (duzentas e cinquenta reais)

FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) será integralizado até 04 de novembro de 2026.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

NATALI  
OLIVEIRA  
DUARTE:362364  
30845

Assinado de forma  
digital por NATALI  
OLIVEIRA  
DUARTE:36236430845  
Dados: 2025.11.11  
18:19:33 -03'00"

NATALI OLIVEIRA DUARTE

MARCELO  
DUARTE:68  
818718720

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
DUARTE:6881871872  
0  
Dados: 2025.11.11  
18:22:55 -03'00"

MARCELO DUARTE





**CAPÍTULO - I**  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE  
DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A **AMAYOMI HOLDING S.A.**, é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto (a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding).

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 – Conjunto 71 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - A Companhia iniciará suas atividades em 04/11/2025 e seu prazo de duração será indeterminado.

**CAPÍTULO – II**  
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe.



§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

ARTIGO 8º. - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

### CAPITULO - III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor - Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

§ 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 10 - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.



§ 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por um dos Diretores eleitos, isoladamente, ou através de mandato outorgado especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por um dos Diretores eleitos, isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

#### CAPITULO - IV ASSEMBLEIA GERAL





ARTIGO 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

#### **CAPITULO - V CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º.- Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

#### **CAPITULO - VI EXERCICIO SOCIAL E LUCROS**

ARTIGO 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

# JUCESP

ARTIGO 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO - VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei..

§ 1º – À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ACIONISTAS: Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

NATALI  
OLIVEIRA  
DUARTE:36236  
430845

Assinado de forma  
digital por NATALI  
OLIVEIRA  
DUARTE:36236430845  
Dados: 2025.11.11  
18:19:57 -03'00'

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

MARCELO  
DUARTE:68  
818718720

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
DUARTE:68818718720  
Dados: 2025.11.11  
18:23:32 -03'00'

NATALI OLIVEIRA DUARTE

MARCELO DUARTE

### Visto do Advogado:

CAMILLA BARBOSA  
DE  
SOUZA:098445407  
12

Assinado de forma digital  
por CAMILLA BARBOSA  
DE SOUZA:09844540712  
Dados: 2025.11.11  
22:10:54 -03'00'

Camilla Barbosa de Souza  
OAB/RJ sob o nº159.250  
CPF nº 098.445.407-12



### TERMO DE POSSE

**NATALI OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº. 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 362.364.308-45, residente à Rua Frei Caneca, 1114 – Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo.

Mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, foi investida no Cargo de Diretora Presidente da **AMAYOMI HOLDING S.A.** Companhia tem com sede e foro na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 – conj. 71 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030, para o qual foi eleita na Assembleia Geral de Constituição, realizada em 04/11/2025, com o mandato de 2 (dois) anos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social. A diretora ora empossada indica o endereço mencionado neste Termo de Posse para o fim de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão. A diretora ora empossada declara, sob as penas da Lei, que (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a prioridade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

NATALI OLIVEIRA DUARTE:36236430845  
Assinado de forma digital por NATALI OLIVEIRA DUARTE:36236430845  
Dados: 2025.11.11 18:22:23 -03'00'

**Natali Oliveira Duarte**  
Diretora Presidente



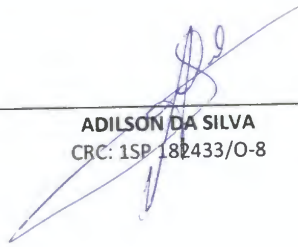
JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
N 1 2

Eu **ADILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 23.051.265-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 060.753.728-06, TC CRC: 1SP18243308; DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 01 (uma) via simples da Ata de Constituição da sociedade **AMAYOMI HOLDING S.A.**, realizada em 04 de novembro de 2025, com 09 (nove) páginas cada, devidamente assinadas de forma eletrônica por **Marcelo Duarte** (como Acionista), **Natali Oliveira Duarte** (como Acionista e Diretora Presidente da sociedade) e por **Camilla Barbosa de Souza**, em "Visto do Advogado".
- Cópia simples do comprovante do depósito no valor de R\$ 100,00 (cento reais) realizado junto ao Banco do Brasil S/A, referente aos 10% do capital da sociedade, face ao disposto nos artigos 80, III, e 81 da Lei 6.404/76.
- 01 (uma) Cópia simples do RG da Diretora **Natali Oliveira Duarte**, sob registro nº 35.448.840-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 362.364.308-45;
- 01 (uma) cópia simples do RG do Diretor **Marcelo Duarte**, sob registro nº 06.584.368-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 362.364.308-45;
- 01 (uma) Cópia simples da Certidão de Inscrição Definitiva da OAB da **Dra. Camilla Barbosa de Souza**, brasileira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 159.250.
- - 01 (uma) cópia simples do CRC de **Adilson da Silva**, brasileiro, contador, devidamente inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP18243308;

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

  
ADILSON DA SILVA  
CRC: 1SP 182433/O-8

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300680456 em 14/11/2025 da empresa AMAYOMI HOLDING S.A., protocolado sob o nº 5042498254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281159935. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

